



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

RESOLUÇÃO 001/2019

Dá conhecimento sobre a aprovação de projetos para o biênio 2019/2020, com captação de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA – das entidades da sociedade civil e programas governamentais de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes registrados no CMDCA, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 11.431/2017 e Resolução CMDCA 002/2018.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 4.650, de 27 de fevereiro de 2013, cumprindo o estabelecido pela lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal 11.431/17, e na forma da Resolução CMDCA 002/2018, de 09/11/2018, em assembleia realizada em 16 de janeiro de 2018, **resolveu: aprovar os seguintes projetos** apresentados por entidades da sociedade civil e/ou governamentais, de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes, devidamente registradas no CMDCA desta cidade, com captação de recursos através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA (FIA):

- 1) Projeto “PAULINO”, da Associação Novo Estilo de Vida “Viver Feliz” – R\$ 27.550,50;
- 2) Projeto “CRIAÇÃO II”, da Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte – PRODARTE – R\$ 40.136,00;
- 3) Projeto “AJA”, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – R\$ 72.952,00;
- 4) Projeto “SUPER KIDS”, do Instituto Santarricense de Esporte e Lazer – INSEL – R\$ 70.000,00;
- 5) Projeto “SUPER HEROES”, do Instituto Santarricense de Esporte e Lazer – INSEL – R\$ 68.700,00;
- 6) Projeto “EQUOTERAPIA, MELHOR QUALIDADE DE VIDA”, do Centro Hípico Sapucaí de MG – R\$ 30.030,00.

2. Conforme Resolução CMDCA 002/2018, de 09/11/2018, itens:

9.2 Os projetos selecionados receberão chancela autorizativa para captação de recursos do FIA.

9.3 Os contribuintes poderão indicar o projeto a ser beneficiado com a sua doação.

10.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

A- O orçamento do exercício de 2019 e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, analisando o saldo atualizado à época de cada liberação, observado o direcionamento das doações recebidas;

B- Mediante celebração de termo de fomento, atendidas as exigências dos Setores de Controladoria e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

B.1 – O não cumprimento de tais exigências do “ item B “ inviabilizará a celebração de termo de fomento;

C- O CMDCA não se responsabiliza pelo financiamento do valor total previsto para realização dos projetos aprovados;

C.1- Todos os projetos deverão prever fontes alternativas de recursos, de forma a comprovar sua viabilidade financeira;

D- Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência em nome da Organização da Sociedade Civil.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de janeiro de 2019.

Herminia Helena de Moraes
Presidente do CMDCA